

PORTARIA CRECI/MA Nº 065, de 04 de novembro de 2021.

O Presidente Interventor do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO/MA, no uso de atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamento a título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas burocráticas normais;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder aos pagamentos de urgência e emergência, sendo de pequeno valor.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de suprimento de fundos o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) a **Alciene Carvalho Cunha**, para custeio de despesas de pronto pagamento, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 2º - A aplicação do recurso ocorrerá em 04/11/2021 a 30/11/2021 a contar do saque no Banco do Brasil / CEF, e deverá ser elegível a atividade continuada do CRECI.

Art. 3º - A prestação de contas mediante a documentação hábil, no objeto da concessão, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após a data final estabelecida do art. 2º desta Portaria, sendo que não serão aceitas notas fiscais e/ou recibos sem a titularidade do CRECI 20ª Região/MA.

Art 4º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica “Despesa de Pequeno pagamento” levando o

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luís - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

referido valor à responsabilidade individual do suprido, no grupo compensação;

Art 5º - Cada despesa descriminda na nota fiscal e/ou recebido não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a" inciso II art. 23 lei 8.666/93 alterada pela 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou documento comprobatório para adequação a esse valor.

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme art. 7º desta Portaria, retornando à conta bancária de origem;

Art. 7º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI/MA 20ª Região e não serão aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão da verba;

Art 8º - O Suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art.3º desta Portaria, devendo o provcesso ser composto de cópia da Portária e do comprovante de transação bancária de origem,

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

São Luís/MA, 04 de novembro de 2021.



Francisco de Assis Cordeiro
Presidente Interventor



Ismael de Vasconcelos Veras
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro
Nº 20, Calhau | São Luis - MA
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882
CNPJ: 05.772/0001-45
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua.Urbano santo, 155 sala 503
Tipo C Centro | Imperatriz - MA
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336
CNP: 05.760.772/0001-45
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA
CEP: 658000-000 | TEL: XX
CNPJ: 05.760.772/0001-45
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br